EDITAL CE/CRO-TO Nº 02

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada aos 21/02/2018 na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007 do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-TO, convocada através do EDITAL CE/CRO-TO Nº 01, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins de 19/12/2017 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 14/07/2018 a 13/07/2020.

RELAÇÃO DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA N.º 01

EFETIVOS	N.º CRO
Dr. Rafael Marra Soares	1333
Dr. Marcos Alves Dias Pimentel	676
Dr. Nelson Alves de Castro	050
Dr. Luciano Nakano Junqueira	814
Dr. Weslley Rodrigues da Silva	1583

SUPLENTES	N.º CRO
Dr. Renato Pichini de Oliveira	1155
Dr. Maurício Nunes Martins	335
Dr. Dalmir Tobias Viana	710
Dra. Joelma Marina Figueiredo Queiroz	1015
Dr. Ricardo Lellis Marçal	456

II - A eleição será realizada em 21 de Março de 2018, no horário das 00h00 às 21h00 horas, pela internet através do aplicativo "**Eleições CRO-TO**", buscando pelo nome da ferramenta disponível nas plataformas App Store (iOS) ou Google Play (Android) ou via web através do site do CRO-TO – www.croto.org.br de qualquer lugar do Brasil ou exterior.

III – O sistema de votação online é operacionalizado por uma senha de acesso pessoal. A senha é encaminhada para SMS e/ou E-mail do cirurgião-dentista apto ao voto cadastrado no Banco de Dados do CRO-TO pela empresa contratada para realizar a Eleição pela Internet.

IV – O Conselho Regional de Odontologia disponibilizará na Sede do CRO-TO, em Palmas, localizada na 602 sul, Av LO 15 conjunto 02 lote 02, computador em mesa eleitoral para votação presencial online no horário de 08h às 17h do dia da eleição.

V – Serão aceitos votos por correspondência avulsa, nos termos do art. 2º da Resolução CFO 169/2015, sendo que os mesmo devem atender os requisitos do artigo 68 da Resolução CFO 80/2007 alterada pela Resolução CFO 175/2015 e serem encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral para a Sede do CRO-TO.

VI - As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

VII - O comparecimento à eleição é obrigatório para todos os Cirurgiões-Dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria.

VIII - Ao Cirurgião-Dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento à eleição.

IX - Não pode votar o Cirurgião-Dentista:
a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;
c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de "Cirurgião-Dentista Militar", que não exerça atividade de profissional na área civil.

X - O cirurgião-dentista só poderá votar uma única vez, ou por correspondência ou via online. Sendo por correspondência, deverá votar observadas as seguintes normas:

a) de posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará assinalando com o sinal de soma **(+)** ou com a letra xis **(x)**, o número correspondente à chapa de sua preferência;

b) na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel branco sem pautas, onde anotará, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;

c) a cédula, ou papel branco, será colocada(o) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;

d) a sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração **"FIM ELEITORAL"** e com a indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO-TO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins;

e) o voto será remetido ao CRO-TO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência (alínea "a", item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

VIII - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO equivalente a 1/3 da anuidade.

IX - O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, encontra-se à disposição dos Srs. Cirurgiões-Dentistas, no horário das 08h às 14horas, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito da eleição a que se refere o presente Edital.

Palmas, 21 de Fevereiro de 2018.

RICARDO MARTINEZ CAMOLESI
Presidente da Comissão Eleitoral CRO-TO